



Portal de Legislação do Município de Carazinho / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 7.460, DE 13/12/2011**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.095, QUE INSTITUI O ESTATUTO DO CAPSEM.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.*

*Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O [parágrafo único do artigo 84 da Lei Municipal nº 7095](#) de 30 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 84. ...

Parágrafo único. A remuneração do Diretor corresponderá ao Cargo em Comissão CC-7 ou FG-7."  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.*

*AYLTON MAGALHÃES  
Prefeito*

*Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:*

*CRISTIAN CEMIN  
Secretário da Administração  
e Controle de Orçamento*

*DDV*